



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 26/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2017

EDITAL Nº 10/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **dia 23 de Março de 2017, às 15h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua 15 de novembro, nº 75, Centro, será realizada licitação aberta através do Edital nº 10/2017 na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal, à Rua 15 de Novembro, 75, Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa – www.novaeuropa.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou ainda através do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

Nova Europa, aos 10 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/17

EDITAL Nº 10/2017

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.novaeuropa.sp.gov.br, nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>LOCAL:</p> <p>DATA: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Equipe de Apoio ao Pregão, por meio do e-mail licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada de Edital exime o **MUNICÍPIO** da responsabilidade da comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda consultas regulares, ao site www.novaeuropa.sp.gov.br, para verificar a existência de eventuais comunicações, alterações e ou esclarecimentos acerca deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2017

EDITAL Nº 10/2017 – DE 10 DE MARÇO DE 2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Março de 2017.

HORÁRIO: a partir das 15h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 15 de novembro, nº 75 – Centro.

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 304/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pela Pregoeira Oficial, o Srta. Rosana Aparecida Vicentim, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sr. Bruno Ribeiro Lopes, Sr. Dorival Aparecido Zambon e Sr. Celso Franco de Camargo, designados pela Portaria nº 16 de 14 de Fevereiro de 2017.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua 15 de Novembro, 75 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa – www.novaeuropa.sp.gov.br em Menu Transparência. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3387-9411 ou ainda através do e-mail: licitacao@novaeuropa.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

integrante.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de impedimento de contratar;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na **Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;**

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para a Secretaria de Saúde e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através de termo contratual.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I, que integram este Edital.

1.1.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviço(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.1.2. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério da pregoeira e, ou do órgão requisitante.

1.1.3. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão:

2.1.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 à 45 do mesmo diploma legal.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;
- 2.2.2. Os interessados que estiverem em regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 2.2.3. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O **Anexo II – Modelo de Credenciamento**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado na alínea "a" do item acima.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

3.5 - As licitantes que desejam encaminhar seus envelopes via postal com A.R. e, caso não se faça representar durante a sessão, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais.

3.6 - Após o credenciamento, os representantes legais apresentarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

3.6.1. No caso de ausência do credenciado a declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3.7 – No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

3.7.1. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;

3.7.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.6 e 3.7 deverão ser apresentados **FORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
EDITAL Nº 10/2017

4.2 – A **Proposta de Preços** conforme modelo no **Anexo V**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

4.3.1. Visando a racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio deverá ser solicitada por representante da empresa interessada, no Paço Municipal, sito na Rua 15 de Novembro, 75, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, antes da realização da sessão de recebimento das propostas, até o dia imediatamente anterior à data da realização do certame.

V – DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo V – Modelo de Proposta** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

5.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

5.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG., CPF. e endereço completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.5. Especificação completa dos serviços ofertados;

5.1.6. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais, e total geral da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos e demais encargos e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária à realização dos serviços não especificada neste Edital;

5.1.7. A Ata de Registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses;

5.1.8. O prazo para prestação de serviços será de no máximo 06 (seis) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Departamento de Saúde, contados a partir da data de emissão "Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras e Licitação", **devendo a vaga ser disponibilizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após seu recebimento;

5.1.9. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.9.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 – Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

VI – DA HABILITAÇÃO"

6.1 – Para habilitação o proponente deverá apresentar no Envelope Nº 02 - "Documentos de Habilitação" com a documentação a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):

- a) - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.1.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1.6.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos **itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4**, o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.** válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso. Excluindo os documentos do item 6.1.3.

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.7.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de **impedimento legal para licitar ou contratar** com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**;

b) - Declaração relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

6.1.8 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 – DEMAIS EXIGENCIAS

6.2.1. Para habilitação do licitante vencedor do certame deverão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços a seguinte documentação:

6.2.1.1. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede;

6.2.1.2. Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de Maio de 1.998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde);

6.2.1.3. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente;

6.2.1.4. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.2.1.5. Apresentar o Registro do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

6.2.1.6. Apresentar o Certificado de inscrição e regularidade da instituição e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CREMESP;

6.2.1.7. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

6.2.1.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem especializada em reabilitação de dependentes químicos e equipe de apoio), com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações/estrutura física e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III e IV** do Edital.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proposta de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

7.11.3. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

7.11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea 7.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.18 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

7.19 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

7.20 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 15 de Novembro, 75, Centro, Nova Europa (SP), após assinatura do contrato ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.2 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Se todos os licitantes forem desclassificados, por não atenderem as condições do edital o pregoeiro observará o que determina o art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.5 - A adjudicação será feita por ITEM.

8.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.7 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão à síntese das razões de recursos apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital;

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Pregões, no Paço Municipal, situado a Rua 15 de Novembro, 75 – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 8h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

10.1.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

10.1.3. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

10.1.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

11.2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

11.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

11.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, na quantidade indicada em cada Contrato.

11.7 – Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.8 – A Prefeitura Municipal de Nova Europa não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.9 – O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Nova Europa, para a contratação durante o prazo de 12 (doze) meses.

11.10 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Europa a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11.11 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

11.12 – A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII – DA SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 5.1.8., contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de prestação de serviço, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de correio eletrônico, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ligação telefônica do órgão.

12.2 - **A vaga deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Unidade de Saúde do município;**

12.3. A aquisição da vaga será precedida de emissão da “Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras e Licitação” da Prefeitura Municipal de Nova Europa que será entregue(s) ao(s) Fornecedor(es), devendo o serviços serem executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.4 - **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que**, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório e a expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Compras e Licitação.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, para assinar o termo de contrato.

15.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.6 - A contratação será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 5.866, de 11 de maio de 2009.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 304/2009, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVIII – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

18.1.1. por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

19.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

19.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Município de Nova Europa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a)** – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Europa;
- b)** – multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do serviço calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c)** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d)** – cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e)** – suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f)** – declaração de idoneidade.

19.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

20.1. Executar os serviços em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I do presente edital, sendo que as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.2. Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

20.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

20.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

20.5. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos, bem como esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa.

20.5.1. Corrigir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação.

20.6. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os por menores dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 20.7.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a contratante;
- 20.8.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto desta, sem direito de pleitear reembolso à contratante;
- 20.9.** Manter durante toda a execução Ata de Registro Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.10.** Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;
- 20.11.** Nos casos de quaisquer intercorrências durante a prestação dos serviços, deverá ser avisado o Gerenciador da Ata, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.12.** Possibilitar ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa, vistoriar as instalações da Contratada, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- 20.13.** A Administração terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.
- 20.14.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestação dos serviços, na forma solicitada.

XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 2330 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.10 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Executora..... = 02.10.01 ATENCAO BASICA
Funcional..... = 103010027 Saude
Projeto/Atividade..... = 2033000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 310.0000 SAUDE-GERAL

22.2 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

XXIII – DO FORO

23.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 – O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

24.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal e Jornal de Circulação Regional.

Nova Europa, aos 10 de Março de 2017.

Luiz Carlos dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Tratamento de dependência química em regime fechado, para adolescentes e adultos de ambos os sexos , usuários da rede pública de saúde do Município de Nova Europa encaminhados por determinação judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	05	Vagas de internação por mês

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica é necessária visando o atendimento á constante demanda gerada de Mandatos Judiciais quando atestada a necessidade de internação nestes casos. O princípio Fundamental é garantir por meio de desenvolvimento das ações relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social das pessoas que apresentam transtornos decorrentes ao uso indevido de drogas.

A necessidade de contratações freqüentes, com entrega parcelada, é devido à dificuldade de mensuração da quantidade de mandatos judiciais a serem expedidos, todos conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. São condições específicas para a prestação dos serviços acima descritos:

- 1. A internação de cada paciente encaminhado será de no MÁXIMO 6 (seis) meses.** Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo esta Secretaria Municipal de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso.
- 2. A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem especializada em reabilitação de dependentes químicos e equipe de apoio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente.
4. O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
5. O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.
6. O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10.216/2001; Resolução – RDC nº 101 de maio de 2001 da ANVISA; Portaria SVS/MS 344/98 e Decreto MS 7.179 de 20/05/2010.
7. Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento - quartos para no máximo 06 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.
8. Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.
9. O interno deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.
10. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.
11. A contratada deverá dispor de infra-estrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas, para atendimento de pacientes com dependência química que preencham os seguintes critérios:
 - a) voluntariedade: o paciente encaminhado por esta Secretaria Municipal de Saúde, que voluntariamente aceite seu tratamento em Comunidade Terapêutica;
 - b) existência de ordem judicial para tratamento de dependência química em regime fechado.
12. Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas.
13. Presença de Equipe Técnica permanentemente (incluindo períodos noturnos).
14. Garantia da inserção dos familiares no Projeto Terapêutico.
15. Apresentação de relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeterem os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.
16. A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pelo Secretário Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento.
17. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18. No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
19. A Administração reserva-se o direito de **averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pelo Secretário Municipal de Saúde**, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.
20. A Administração terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.
21. A contratada deverá corrigir ou substituir à suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação.

A empresa vencedora fica OBRIGADA a apresentar os seguintes documentos:

1. Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede;
2. Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de Maio de 1.998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde);
3. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente;
4. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
5. Apresentar o Registro do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
6. Apresentar o Certificado de inscrição e regularidade da instituição e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CREMESP;
7. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro;
8. Relação nominal dos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional (Psiquiatra, Psicólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem especializada em reabilitação de dependentes químicos e equipe de apoio), com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações/estrutura física e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
9. Proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;
10. Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);
11. Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;
12. Termo de compromisso de disponibilizar a vaga em até 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa/SP;
13. Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. VIGÊNCIA

4.1. Os quantitativos totais expressos neste anexo são estimados e representam a previsão da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa para possível contratação no período de vigência da ata de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.
2. Promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.
3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
4. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada, durante toda a vigência do contrato compromete-se a:

1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura da ata de registro de preços, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
2. Atender as demais condições descritas no Edital de Pregão nº 07/2017 e seus Anexos.
3. Responsabilizar-se pelo objeto do certame, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(imprimir em papel timbrado da Empresa)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Data: ____/____/____

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa *(indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato)*, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, **DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Indicar valor unitário e total dos serviços prestados.
6. Informar os dados do representante legal (nome, CPF, RG, endereço, cargo ou função) com poderes legais para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 07/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Europa/SP.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – EDITAL Nº 10/2017

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

e-mail:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Tratamento de dependência química em regime fechado, para adolescentes e adultos de ambos os sexos , usuários da rede pública de saúde do Município de Nova Europa encaminhados por determinação judicial ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.	Vagas de internação por mês	05		

Data: ___/___/___

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da Empresa)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa _____

, sediada na rua _____, n^o _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n^o _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), em atendimento às disposições do Edital de
Pregão Presencial n^o 07/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município.**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2017 (dois mil e dezessete), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 304/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 07/17**, para registro de preços, adjudicado em dede 2017 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo emdede 2017, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos serviços de Internação Voluntária ou Por Ordem Judicial, conforme Homologação do **Pregão Presencial nº 07/17**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº....., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU POR ORDEM JUDICIAL) para adolescentes e adultos usuários da rede pública de saúde do município**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo à aquisição dos serviços a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO REGISTRADO
1			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cláusula 2ª) – DA SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 5.1.8 do edital, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de prestação de serviço, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ligação telefônica do órgão.

2.2. A vaga deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Unidade de Saúde do município.

2.3. A aquisição da vaga será precedida de emissão pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, da respectiva “Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras e Licitação” – que será entregue(s) ao(s) Fornecedor(es), devendo o serviços serem executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão.

Cláusula 3ª) – DO SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A descrição dos serviços e as condições de execução constam do Anexo I – Termo de Referência - pelo qual a licitante vencedora se obriga a prestar os serviços ali descritos, com presteza, seriedade e objetividade.

Cláusula 4ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

4.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição dos serviços, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Europa;

b) – multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) – cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) – suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

f) – declaração de idoneidade.

3.2. O montante da multa poderá, a critério do Município de Nova Europa, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula 5ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 6ª) – DA LICITAÇÃO:

6.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 07/2017 aberta pelo Edital nº 10/2017.

Cláusula 7ª) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 8ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços conforme observação do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

8.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 9ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

9.1. O Município de Nova Europa designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, o Departamento de Compras e Licitações, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;

9.2. É integrante desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde designadas como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma;

9.3. Para o Departamento de Licitações, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

9.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula 10) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto n.º 304/2009.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

10.2.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

10.2.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

10.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto n.º 304/2009, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 11) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Conta..... = 2330 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.. = 02.10 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Executora..... = 02.10.01 ATENCAO BASICA
Funcional..... = 103010027 Saude
Projeto/Atividade..... = 2033000 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Codigo de Aplicacao... = 310.0000 SAUDE-GERAL

11.2 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cláusula 12) – DO FORO:

12.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

13.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

13.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.

13.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer os serviços descritos no Anexo I do Edital nº 10/2017, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

13.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

13.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Europa, de de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

.....

.....